



## INFORMAÇÃO

N.º

059/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjuiciques - 2º, nos termos de  
informação.*

18.03.19

*f.*

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento de manuais para a implementação do Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 09/2019**

## RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 12/03/2019, para o fornecimento de manuais para a implementação do Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de manuais para a implementação do Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede, seja então efetuada à entidade **Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes**, pelo valor global de **11.202,40 €** (onze mil duzentos e dois euros e quarenta cêntimos) + **IVA a 06% = 11.874,54 €** (onze mil oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), considerando o valor unitário de **13,40 € + IVA a 06%**, por cada um dos **836 manuais dos programas** a concurso, e que abaixo se discriminam, por nível escolar, e por tipologia de manual e considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos):

Programas	Nível escolar	Manuais para os docentes	Manuais para alunos
Piratas dos Sonhos	Educação Pré-Escolar	31	148
Exploradores de sonhos	1.º e 2.º anos do 1.º CEB	24	130
Brincadores de sonhos	3.º e 4.º anos do 1.º CEB	24	115
Rota das emoções	2.º CEB	23	139
Inovadores em ação	3.º CEB	22	71
Originais	Secundário	22	87
Sub-Total		146	690
<b>Total</b>		<b>836</b>	

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a notificação da adjudicação e estar concluída até ao máximo até 20 dias a contar da mesma.

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar



os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2019/5007** - "Material de Educação, Cultura e Recreio para Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar" e **Rúbrica Orçamental 02 020120** - "Material de Educação, Cultura e Recreio", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 722/2019, de 12/03/2019**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 18 de março de 2019

A Chefe da Divisão de Educação e Ação Social,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Dr.<sup>a</sup>

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado 
-----	---------------